



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 10 de novembro de 2023

OFÍCIO: 183/2023

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.908,19 (noventa mil novecentos e oito reais e dezenove centavos) e dá outras providências.”*

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa Lei Orgânica Municipal, em caráter de Urgência.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ___/2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.908,19 (noventa mil novecentos e oito reais e dezenove centavos) e dá outras providências.”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento Municipal do corrente exercício, a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.908,19 (noventa mil novecentos e oito reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. O presente crédito adicional especial, quando de sua abertura, integrará os recursos do exercício corrente, subdivididos em duas fontes de recursos distintas (1.715 e 1.716), na forma da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, será classificado e codificado da seguinte forma:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	07	Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo.
Subunidade	01	Setor de Atividades Culturais
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	1301	Promoção, Produção e difusão cultural
Projeto/Atividade	2.210	Manutenção de atividades culturais – Lei Paulo Gustavo
Elemento	339048	Outros auxílios financeiros Pessoa Física R\$ 26.208,00
	339048	Outros auxílios financeiros Pessoa Física R\$ 18.000,00
	336041	Contribuições R\$ 46.699,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos com recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte respectiva, na forma da autorização contida no art. 42, inciso II e art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Pratápolis, Minas Gerais, 10 de novembro de 2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a “*autorização para abertura de crédito adicional especial*”, destinado à execução das despesas decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Deste modo, para fazer frente à realização de tais despesas, faz-se necessário o ajuste orçamentário vigente para o exercício corrente, o que se materializa nesta proposição.

Esperamos que, após a criteriosa análise desta Casa, seja a presente proposição devidamente aprovada, ressaltando, por fim, que os membros da Procuradoria-Geral e do setor de Contabilidade do Município estão à inteira disposição de V. Exas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor estudo do caso.

Contando com a aprovação do presente projeto de lei, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal